



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

DECRETO Nº 162, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

PUBLICADO

Em 08 / 02 / 2021.

Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do Município de Marabá, e dá outras providências.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a deliberação do Comitê de Enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) pelo Decreto nº 27, de 2020, o qual passou a tratar do referido tema e avaliando todas as medidas que devem ser adotadas;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a proliferação da doença.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por mais 15 (quinze) dias, a proibição de abertura de bares, como medida de enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do Município de Marabá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado, de acordo com a eventual evolução epidemiológica do COVID-19 no Município de Marabá.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 08 de fevereiro de 2021.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá